

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 02 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Travessa Marcos Barreto - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do município de Marcação PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 36.725.048/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Almofada para carimbo azul	CONDOR	Und	160	4,10	656,00
2	Apagador c/depósito	JOCAR OFFICE	Und	180	2,90	522,00
3	Apagador simples	JOCAR OFFICE	Und	140	2,60	364,00
4	Apontador simples cx com 12 und	PERTUTU	Cx	120	2,50	300,00
5	Arquivo morto papelão	FORTE	Und	500	3,50	1.750,00
6	Arquivo morto plástico azul	FORTE	Und	1200	4,60	5.520,00
7	Bandeja p/correspondência dupla	ACRIMET	Und	70	20,90	1.463,00
8	Quadro branco com as laterais em madeira medindo 60x90	MADEPLASTER	Cx	60	60,00	3.600,00
9	Borracha bicolor cx com 40 und	BICOL??	Cx	110	19,90	2.189,00
10	Borracha branca cx com 40 und	BICOL??	Cx	100	12,60	1.260,00
11	Emborrachado com glitter 40x48	BOSTI	Und	900	1,10	990,00
12	Borracha ponteira branca e colorida Cx com 50 und	BICOL??	Cx	100	5,40	540,00
13	Bloco de recado auto adesivo 38 X 51 MM (4 CORES) embalagem com 01 bloco de 100 folhas	COLACRIL	PCT	200	2,80	560,00
14	Bloco de recado auto adesivo 76 X 102 MM ? cores variadas embalagem com 01 bloco de 100 folhas	COLACRIL	UND	500	2,80	1.400,00
15	Caderno 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas	CALUNGA	Und	800	3,00	2.400,00
16	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm	CALUNGA	Und	800	7,90	6.320,00
18	Caderno brochurão sem pauta, capa dura 200x275mm 96 folhas	CALUNGA	Und	400	7,80	3.120,00
19	Caderno brochurão sem	CALUNGA	Und	400	3,60	1.440,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



	pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas					
20	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo: 202mm x 140mm. Contracapa com o hino nacional estampado.	CALUNGA	Und	400	2,00	800,00
21	Caneta compacto economic cx c/50	BIC	Cx	400	24,50	9.800,00
22	Caneta cristal azul cx com 50 und	BIC	Cx	300	22,80	6.840,00
23	Caneta média azul cx com 50 und	BIC	Cx	300	3,00	900,00
24	Capa para encadernação em diversas cores	SANTA MARTA	Und	700	0,40	280,00
25	Carbono 1 face preto a4 e azul cx com 100 und	GRAMP LINE	Cx	120	32,00	3.840,00
26	Carbono 2 faces roxo com 100 um	GRAMP LINE	CX	40	35,50	1.420,00
27	Cartolina dupla face todas as cores	GRAFSET	Und	600	1,10	660,00
28	Cartolina guache todas as cores	GRAFSET	Und	600	1,25	750,00
29	Cartolina simples todas as cores	GRAFSET	Und	600	0,70	420,00
30	Celofane colorido	GRAFSET	Und	600	1,10	660,00
31	Classificador duplo	POLYCART	Und	300	1,70	510,00
32	Clips 2/0	FORTE	Cx	300	1,50	450,00
33	Clips 4/0	FORTE	Cx	300	1,50	450,00
34	Clips 6/0	FORTE	Cx	200	1,80	360,00
35	Clips 8/0	FORTE	Cx	200	1,70	340,00
36	Cola branca 1kg	COLA SUL	Und	200	9,00	1.800,00
37	Cola branca 90g	COLA SUL	Und	300	1,30	390,00
38	Cola colorida	COLA SUL	Und	200	1,10	220,00
39	Cola com glitter	COLA SUL	Und	200	1,50	300,00
40	Cola de isopor 90g	COLA SUL	Und	200	3,60	720,00
41	Cola quente fina	COLA SUL	PCT	400	0,70	280,00
42	Cola quente grossa	COLA SUL	PCT	600	2,89	1.734,00
43	Corretivo	ARTEX	Und	400	1,50	600,00
44	Crachá	ACP	Und	400	0,40	160,00
45	Durex 12x30	ESPARTEX	Und	400	1,10	440,00
46	Elástico 500g nº 18	REDBOR	pct	20	12,20	244,00
47	Emborrachado aberto 40/48	BOSTI	Und	800	1,20	960,00
48	Envelope aéreo 114x162 cx com 1000 und	GRAFSET	Cx	80	30,00	2.400,00
49	Envelope branco nº 32 229x324 cx com 250und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
50	Envelope madeira nº 36 260x360 Cx com 250und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
51	Envelope madeira nº 41 310x410 Cx com 100 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
52	Envelope madeira nº 34 240x340 Cx com 250 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
53	Envelope ofício 114x229 Cx com 1000 und	GRAFSET	Cx	160	30,00	4.800,00
55	Estilete estreito	FORTE FERRO	Und	200	0,85	170,00
56	Estilete largo	FORTE FERRO	Und	200	1,10	220,00
57	Extrator de grampo	FORTE FERRO	Und	90	1,30	117,00
58	E.V.A (vermelho, amarelo, rosa, lilas, verde, laranja e azul) pct com 10 und	BOSTI	Pct	600	12,20	7.320,00
59	E.V.A com glitter em diversas cores pct com 5 und	BOSTI	Pct	400	15,00	6.000,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



60	Fita adesiva 45x50 transparente	CREPOM	Und	200	2,90	580,00
61	Fita crepe 19x50 bege	LATEX	Und	140	4,80	672,00
62	Fita dupla face	LATEX	Und	180	4,90	882,00
63	Fita mx 80	LATEX	Und	40	12,20	488,00
64	Grampeador preto 26/6	CARTEX	Und	160	6,80	1.088,00
65	Grampeador máster	CARTEX	Und	160	10,20	1.632,00
66	Grampo 23/13	GRAN FORTE	Cx	170	5,40	918,00
67	Giz de cera peq.	CERA PLAST	Cx	700	1,59	1.113,00
68	Giz escolar branco cx com 40	CERA PLAST	Cx	100	5,00	500,00
69	Giz escolar colorido cx com 40 cx	CERA PLAST	Cx	80	6,60	528,00
70	Gizão de cera grande	CERA PLAST	Cx	200	2,90	580,00
71	Grampeador profissional	CARTEX	Und	30	28,50	855,00
72	Grampo 26/6 c/5000 cobreado	GRAN FORTE	Cx	400	4,39	1.756,00
73	Grampo trilho	GRAN FORTE	Cx	300	6,90	2.070,00
74	Isopor 10mm	PLASTIL	Und	200	3,60	720,00
75	Isopor 15mm	PLASTIL	Und	200	5,40	1.080,00
76	Isopor 20mm	PLASTIL	Und	200	7,20	1.440,00
77	Isopor 25mm	PLASTIL	Und	200	9,90	1.980,00
78	Isopor 30mm	PLASTIL	Und	200	11,90	2.380,00
79	Lâmina para estilete estreito cx com 10 und	WESTERN	Cx	60	1,20	72,00
80	Lâmina para estilete largo cx com 10 und	WESTERN	Cx	60	3,20	192,00
81	Lápis de cor grande 12 cores	COMPACTO	Cx	400	2,30	920,00
82	Lápis grafite cx com 144 und	COMPACTO	Cx	100	28,60	2.860,00
83	Lápis hidrocor c/12	COMPACTO	Und	200	2,50	500,00
84	Lápis p/quadro branco azul	JOCAR OFFICE	Cx	40	1,60	64,00
85	Lápis colorido azul, vermelho, preto	COMPACTO	Cx	300	2,90	870,00
86	Lápis retroprojeter preto	PILOT	Und	120	1,80	216,00
87	Livro protocolo de correspondência 100fls	GRAFSET	Und	60	9,80	588,00
88	Livro registro de ponto 100fls	GRAFSET	Und	80	19,90	1.592,00
89	Livro registro de atas 100fls	GRAFSET	Und	120	12,00	1.440,00
90	Lápis Marca texto	BICOL??	Cx	400	7,70	3.080,00
91	Marca texto brilhante	BICOL??	Und	200	0,60	120,00
92	Massa de modelar 12cores	SOFT	Cx	300	4,00	1.200,00
93	Papel camurça diversos	GRAFSET	Und	700	1,10	770,00
94	Papel crepom diversos	GRAFSET	Und	700	0,65	455,00
95	Papel laminado diversos	GRAFSET	Und	700	0,70	490,00
96	Papel linho branco pct com 50 folhas	GRAFSET	Pct	200	14,65	2.930,00
97	Papel madeira	GRAFSET	Und	900	1,05	945,00
98	Papel microondulado	GRAFSET	Und	900	2,65	2.385,00
99	Papel ofício a4 75g cx com 10 resmas	GRAFSET	Cx	360	289,00	104.040,00
100	Papel pautado resmas com 400 folhas	GRAFSET	Resmas	100	24,20	2.420,00
101	Papel seda todas as cores	GRAFSET	Und	500	0,22	110,00
102	Pasta az ofício	PLASTIL	Und	400	12,00	4.800,00
103	Pasta de papelão com elástico diversas	PLASTIL	Und	400	1,70	680,00
104	Pasta grampo trilho plástica diversos	PLASTIL	Und	300	1,70	510,00
105	Pasta plástica diversas 18mm	PLASTIL	Und	300	2,79	837,00
106	Pasta plástica diversas	PLASTIL	Und	200	4,20	840,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



	55mm						
107	Pasta plástica diversas 30mm	PLASTIL	Und	200	3,43	686,00	
108	Pasta plástica diversas 40mm	PLASTIL	Und	200	3,70	740,00	
109	Pasta plástica ofício em diversas cores	PLASTIL	Und	300	2,00	600,00	
110	Pasta sanfonada ofício 31 divisórias	PLASTIL	Und	40	10,00	400,00	
111	Perfurador grande	FORTE FERRO	Und	40	30,00	1.200,00	
112	Perfurador 25/30 folhas	FORTE FERRO	Und	20	12,06	241,20	
113	Pincel nº 02/04/06/08	LARTON	Und	260	0,80	208,00	
114	Pincel atômico pilot azul	LARTON	Und	200	1,00	200,00	
115	Pincel atômico pilot preto	LARTON	Und	200	1,70	340,00	
116	Pincel atômico pilot vermelho	LARTON	Und	200	1,70	340,00	
117	Pistola p/cola quente grande	MONTEL	Und	70	15,00	1.050,00	
118	Pistola p/cola quente pequena	MONTEL	Und	40	10,40	416,00	
119	Porta durex	COTON	Und	20	5,95	119,00	
120	Porta canetas sortidas	WALEU	Und	40	8,60	344,00	
121	Posti it 3m 76x76 654	POST-IT	Und	80	2,30	184,00	
122	Prancheta madeira ofício	SUPERTELA	Und	60	4,75	285,00	
123	Papel fotográfico tamanho a4, embalagem com 20 folhas, gramatura 240 g.	MASTERPRINT	Cx	60	9,78	586,80	
124	Régua 30cm cristal	ATLAS	Und	200	0,65	130,00	
125	Rolo de TNT em diversas cores	LOMAS	RL	100	10,00	1.000,00	
126	Tesoura escolar ks	MASTON	Und	300	1,70	510,00	
127	Tesoura grande	MASTON	Und	200	4,40	880,00	
128	Tinta p/carimbo azul	MAG	Und	80	3,50	280,00	
129	Tinta pra lápis p/quadro branco azul	MAG	Und	200	1,70	340,00	
130	Tinta para tecido em cores variadas com 6 cores	MAG	CX	70	10,00	700,00	
TOTAL						279.917,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 122 – Sexta-feira – 02 de maio de 2025



caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

36.725.048/0001-04

Valor: R\$ 279.917,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Marcação - PB, 02 de Maio de 2025

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA - Prefeita